



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020
CONTRATO Nº 008/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ** E A EMPRESA **GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA**, TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO DE LIVROS DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO.

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2020, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.294.254/0001-13, com sede na Rua Estácio Coimbra, 19 - Centro - Orobó (PE), neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Caiçaras, s/n, Zona Rural, nesta cidade, portador do RG nº. 6.345.539 SDS/PE, CPF Nº 056.691.764-56 e, do outro lado, a empresa **GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA**, sediada a rua da Saudade vereador Narcilio Andrade, 440 - Loja A - Montese Fortaleza - Ceará, CEP 60420-330, com inscrição no CNPJ nº 29.503.043/0001-71, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representado por seu procurador WASHINGTON CHALEGRE DE MELO, brasileiro, solteiro, consultor, inscrito no CPF nº 614.952.002-72 e portador do RG 3.319.755 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua José Ramos de Vasconcelos, 441 - Casa - Pau Amarelo - Paulista - PE, CEP 53.433-220, resolvem firmar o Presente Contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020, Processo nº 014/2020, regido pela Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas posteriores modificações, mediante cláusulas e condições estabelecidas a seguir enunciadas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos livros relacionados no corpo do parecer que embasa a inexigibilidade de licitação nº 004/2020, processo nº 014/2020 e descritos na proposta apresentada pela licitante, fazendo parte integrante do presente Contrato.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

2.1 A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se até 31/12/2020.



2.2 Os livros, objeto do presente contrato, deverão ser entregues na Secretaria de Educação de Orobó, até 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 Pelo objeto do presente instrumento, a Contratante pagará à Contratada o total **R\$162.910,00 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e dez reais)**, conforme disposto na proposta da Contratada, ratificada pelo Contratante.

Parágrafo Único: Não será concedido reajuste ou correção monetária.

4- CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira no ato da entrega do material licitado, e a segunda em até 60 (sessenta) dias após o pagamento da parcela inicial, mediante apresentação da Nota Fiscal e Recibo respectivo.

5- CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

05.050 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

12.361.1006.2045 – Manutenção das Atividades do Fundeb 40%; 3.3.90.30.99 – material de Consumo.

12.361.1006.2024 – Manutenção do Ensino Fundamental - FNDE; 3.3.90.30.99 – material de Consumo.

6- CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto desta licitação será recebido definitivamente, mediante recibo nos termos do inciso II, letra "b", art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, com o ateste no documento fiscal pertinente.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato sujeitará a CONTRATADA a sanção prevista no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Orobó pelo prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.



8- CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art. 58;

8.2 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 73, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art. 79, no que couber;

8.3 As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

9- CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 DA CONTRATANTE

9.1.1 É dever da Contratante efetuar o pagamento devido, nas datas aprazadas.

9.1.2 Indicar o local da entrega e o responsável pelo recebimento e ateste do material recebido.

9.2 DA CONTRATADA

9.2.1 Entregar o material objeto do presente contrato dentro do prazo ajustado;

9.2.2 Responsabilizar-se pela qualidade e integridade do material adquirido pela contratante, inclusive pela substituição de algum exemplar que apresente defeito de edição/fabricação.

10- CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Aplicar-se-á a Lei Federal Nº 8.666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Contrato.

Parágrafo Único: E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado a contratado, foi lavrado o presente Contrato, em 03 (três) vias, de



igual teor, e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da cidade de Orobó, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidos pelos meios administrativos, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Orobó (PE), 10 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
CONTRATANTE

GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA
WASHINGTON CHALEGRE DE MELO
(PROCURADOR)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



DETALHAMENTO DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	AUTOR	EDITORA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Kit Dinâmico – contendo: CORTINA DO SABER PRIMEIRO PASSOS (02 ANOS); 02 paradidáticos e 01 agenda do aluno	MARCOS AURÉLIO	EDITORA DINÂMICA	325	R\$110,00	R\$ 35.750,00
02	Kit Dinâmico – contendo: CORTINA DO SABER -VOLUME 1 (3 ANOS); 02 paradidáticos e 01 agenda do aluno	MARCOS AURÉLIO	EDITORA DINÂMICA	375	R\$110,00	R\$41.250,00
03	Kit Dinâmico – contendo: CORTINA DO SABER VOLUME 2 (4 ANOS); 02 paradidáticos e 01 agenda do aluno	MARCOS AURÉLIO	EDITORA DINÂMICA	414	R\$110,00	R\$45.540,00
04	Kit Dinâmico – contendo: CORTINA DO SABER VOLUME 3 (5 ANOS); 02 paradidáticos e 01 agenda do aluno	MARCOS AURÉLIO	EDITORA DINÂMICA	367	R\$110,00	R\$40.370,00
VALOR TOTAL		R\$162.910,00 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e dez reais)				